

EDITAL

Pregão Eletrônico

PE 010/2026 - FME

2026





MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP		Data de abertura: 04/03/2026 as 08h31min no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto:		
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ESCOLARES, CAMA, COPA E COZINHA DESTINADOS AOS CEMEIS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO.		
Valor Total Estimado		
SIGILOSO , CONFORME ART. 24, DA LEI 14.133/21, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA		
Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
SIM	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	POR ITEM



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – PROCESSO Nº 2026000083 EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/03/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 08h31min (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 084/2025, Sr. **GABRIEL TOMAS SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores Eli Alves e Kenya Cristina Lopes Picouto, designados pelo Decreto 084/2025, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 059, de 28 de novembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 033/2026 de 21 de janeiro de 2026, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://bomjesus.go.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

A licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prescreve o art. 48, I, da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ESCOLARES, CAMA, COPA E COZINHA DESTINADOS AOS CEMEIS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO.**, por meio de procedimento licitatório – Pregão eletrônico - SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- ✓ **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.
- ✓ **Lei Complementar Federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";
- ✓ **Lei Complementar Federal nº 147**, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- ✓ **Decreto Municipal nº. 033/2026, de 23 de janeiro de 2026**, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021";

2.1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO, por meio da Secretaria de Administração
- 2.1.2.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 3.1.2.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 3.1.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Jesus de Goiás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 4.2.** Por ser exclusivo para ME/EPP, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, todas serão tratadas de forma igualitária.
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
 - II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.
- 4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6. Não poderão participar também deste Pregão:
 - 4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 4.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

4.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.6.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

- 4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços acompanhada de planilha de composição de custos no arquivo requerente sem identificação da mesma, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

- 5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

- 5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Recomendamos que todas as licitantes apresentem a documentação de habilitação, juntamente com suas propostas, em campo próprio do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos campos abaixo, no sistema eletrônico da PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, assim como deverão anexar proposta exclusivamente por meio do referido sistema, contendo a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, apresentando uma via no arquivo requerente sem identificação da mesma, constando:

- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

- 6.1.2. Descrição detalhada do material a ser licitado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, para os Itens/Lotes que estiver apresentando proposta;

- 6.1.3. Junto à proposta inicial, composição de preços unitários, demonstrando os custos de forma clara e inequívoca para cada item ofertado.

- 6.2. O **ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, elaborado pela Prefeitura terá os valores unitários com caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

- 6.3. O sigilo somente deixará de prevalecer em relação aos órgãos de controle interno e externo.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

- 6.4.** O orçamento estimado unitário da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame. O valor total estimado da aquisição não terá caráter sigiloso, apenas os valores unitários de cada item.
- 6.5.** Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a Contratada. Em caso de divergência entre as condições ofertadas e as cláusulas deste Edital, inclusive seus anexos, prevalecerão estas últimas.
- 6.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 6.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.10.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 6.10.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.10.1.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.10.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.11.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.
- 6.12.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.13.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.14.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.15.** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 6.16.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.17.** Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, recomenda-se às licitantes que encaminhem a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, logo, será exigida dos



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

- 6.18.** Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).
- 6.19.** Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até **02 (duas)** horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, na qual a data de emissão dos documentos não pode ser posterior à data de abertura do certame.
- 6.20.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

- 6.21.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.22.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.22.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 6.23.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.24.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.25.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.** Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.4.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme IN73/2022.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *unitário*.
- 7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.31.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.32.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.33.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.34.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I - empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;
 - II - empresas brasileiras;
 - III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.35.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.
 - IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.36.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.37.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.38.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** O pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, junto à documentação de habilitação, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário por item, e total para cada produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca para cada item ofertado;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

- a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

- c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;
- e) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;
- f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- h) Declaração de que concorda com os termos do edital;
- i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro;
- j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;
- k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme previsto no art. 14, IV, da Lei 14.133/21.
- m) Declaração ou Termo de garantia, com validade mínima de 01 (um) ano a partir da emissão da nota fiscal, respeitando o prazo legal estabelecido no Código de Defesa do consumidor, para defeitos de fabricação.

- n) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei.

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável
- 8.4.1.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 8.5.1.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.1.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 8.6.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, se houver previsão de apresentar amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

- 8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e
- 8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 8.14.** A proposta original, com todos os requisitos do item 8.2.1.1, poderá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal, sito a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, CEP 75.570-000, Bom Jesus de Goiás - GO, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo referido Pregão Eletrônico.
- 8.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.16.** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.
- 8.17.** Durante a sessão do certame, todas as comunicações entre as licitações e o pregoeiro ou sua equipe de apoio será por meio de chat, não sendo consideradas ligações telefônicas ou e-mails.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF, conforme o caso;

- 9.1.1.1.** Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme o caso, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, se tiver, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

- 9.1.4.** Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.5.** A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7.** Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.
- 9.1.8.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 9.2.** As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e regularmente cadastradas no Portal BNC, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:
- 9.3. Relativos à Habilitação Jurídica:**
- a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
 - c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

- f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;
- h) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde situa-se a sede da empresa, e a fim de agilizar o andamento do processo, poderão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;
 - c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - c.2.1) As empresas sediadas em municípios que não emitam certidão unificada deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar sua regularidade quanto a todos os tributos.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item 9.4, alíneas c.1 e “e”, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
 - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.
- d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.
- e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.
- g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.5.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas da empresa mais bem classificada, ou seja, aquela que apresentar a melhor proposta, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5.2. Para tanto, a empresa mais bem classificada terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentar a documentação, após o decurso do prazo de encaminhamento das propostas.

9.6. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de capacidade técnica-operacional da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de mobiliários, equipamentos escolares, cama, copa e cozinha, conforme o item que deseja participar, de porte e complexidade semelhante ao item que deseja participar, objeto dessa licitação.

9.6.1. O(s) Atestado(s) devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) notas fiscais de entrega.

9.6.2. Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação

9.7. Documentação Complementar:

- a) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, Modelo "a";
- b) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);
- c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";
- d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- e) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

- g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- j) Poderá ser INABILITADO o licitante que:
- I) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;
 - II) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
 - III) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
 - IV) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.
- k) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- l) Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
- m) A licitante deverá apresentar a demais declarações descritas no anexo III, deste edital, modelos "d" e "e".
- n) O Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao Setor de Contabilidade, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 9.8.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 9.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estarem nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 9.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.
- 9.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

- 9.12.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 9.13.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.14.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data para abertura do certame.
- 9.15.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 9.16.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação das Amostras, o pregoeiro declarará a(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame, bem como prosseguirá com as demais fases do Pregão, observado o disposto neste Edital.

10. DO RECURSO

- 10.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até **10** (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 10.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 10.2.** O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.3.** A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.4.** A apreciação dar-se-á em fase única.
- 10.5.** O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.1. A licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma de compras, o e-mail para envio da Ata/Contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

13.3. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

13.4. Decorrido o prazo do item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

13.5. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Bom Jesus de Goiás - GO, não está obrigado a contratar com o vencedor.

13.7. Poderá ocorrer a renovação do quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

- i) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;
- ii) Tenha previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- iii) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente.

14.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, se houver, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

- 14.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.2.2.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 14.2.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 14.2.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.2.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.2.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato, se houver, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 14.2.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.
- 14.2.8.** A regra do item 14.2.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem I do item 14.2.6, deste edital.

- 14.3.** O Termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.
- 14.4.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, se houver, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 14.5.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.
- 14.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 14.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

- 15.1.** Os valores adjudicados são irrevogáveis.

16. DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

16.4. A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista do inciso II, do item 16.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.6. A sanção prevista no inciso III, do item 16.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21,



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 16.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.
- 16.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.10.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.11.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 16.17.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.18.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

- 17.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.5.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 18.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.5.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 18.6.** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 18.7.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

19. DOS ANEXOS

- 19.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
 - ANEXO III - Modelos das declarações de habilitação;
 - ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - ANEXO V - Minuta de Contrato.

20. DO FORO

- 20.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus de Goiás - GO, 19 de fevereiro de 2026.

GABRIEL TOMAS SILVA

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Aquisição

1.1. Trata-se de registro de preços para futura, eventual e parcelada de aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, cama, copa e cozinha para atender as necessidades dos Cemeis. A quantidade estimada é inicialmente para um período de 12 (doze) meses, por meio de procedimento licitatório – pregão eletrônico/Registro de Preços.

1.2. A ata de registro de preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, conforme previsto no art. 84, da Lei nº 14.133/21, ainda, a quantidade registrada poderá ser renovada nas mesmas quantidades inicialmente registradas, com a finalidade de atendimento das secretarias, principalmente para aquelas que passarão por reformas estruturais, com troca ou aquisição de mobiliário e eletrodomésticos.

1.3. As empresas contratadas deverão fornecer os seguintes mobiliários, eletrodomésticos, cama, copa e cozinha de forma parcelada, conforme detalhados a seguir.

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA
1	15	BANDEJAS PLÁSTICAS 7 LITROS - <i>bandeja plástica multiuso, capacidade: 7 litros, tamanho: 45,5x28,0x7,7 cm, usos divers</i>	
2	02	BANHEIRA INFANTIL DECORADA - 30 LITROS <i>dimensões: 750 x 470 x 360 mm (comprimento x largura x altura)</i>	
3	28	CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS - <i>fabricado em polipropileno pp; produto livre de bisfenol-a bpa, tampa com "travas" laterais. otimiza a organização do ambiente, up plasútil: sua memória virou aplicativo</i>	
4	15	CANECÃO LEITEIRA DE ALUMÍNIO DE 2,5 LITROS - <i>prático, leve, distribui bem o calor, pode atingir altas temperaturas, resistente e fácil de lavar. líquido ferve mais rapidamente, mantendo temperatura elevada por mais tempo, levando à economia de gás. - produto com excelente qualidade. – possui cabo de madeira para facilitar o manuseio. - produto de alta durabilidade, mais beleza e comodidade em sua cozinha. - pode ser utilizada em fogão a lenha, fogão à gás ou elétrico. - produto de fácil limpeza. ficha</i>	



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

		técnica do produto: canecão 16 cm: altura do canecão: 13,0 cm diâmetro do canecão: 16 cm capacidade em litros: 2,5 litros espessura: 1,5 milímetros	
5	10	CESTO DE LIXO COM TAMPA 100 LITROS <i>cesto de lixo fabricado em plástico resistente de alta durabilidade, com capacidade para 100 litros, ideal para uso em ambientes internos e externos. possui tampa que auxilia na contenção de odores e na proteção contra insetos, garantindo maior higiene. leve, prático e fácil de limpar, é indicado para residências, condomínios, empresas, comércios, escolas e áreas de grande circulação. seu design funcional permite o manuseio seguro e o descarte adequado de resíduos.</i>	
6	60	COLCHONETE GRANDE 188X88 (IGUAL OU SUPERIOR) RESISTENTE, AZUL <i>colchonete espuma de alta densidade e resiliência d65, produzido em espuma, 100% forrado em napa e com tratamento anti-ácaro e antialérgico. são espumas com densidade real, maior durabilidade e garantia; enchimento: polipropileno. medida: 188 x 88 x 3 cm – solteiro. revestimento: napa. marca: orthovida. produto 100% forrado em napa, garantindo higiene e facilidade de limpeza, sem zíper.</i>	
7	40	COLCHONETES 1,20 X 60 X 4 – para creche, <i>colchonete espuma dobrável, 100% forrado em napa e com tratamento anti-ácaro e antialérgico. fabricado com os melhores materiais para melhor resistência e conforto, material resistente. conforto e qualidade. fácil de higienizar. - praticidade na armazenagem. apoio durante exercícios. auxílio no posicionamento. dados técnicos: - composição interna espuma de poliuretano. - composição da capa: napa</i>	



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

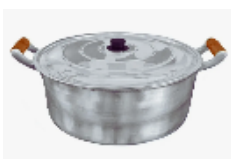
8	10	FACAS DE COZINHA DE 15CM - <i>faca de cozinha com lâmina de 15 cm, fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e de fácil afiação. possui fio preciso, ideal para cortes diversos como carnes, legumes, frutas e alimentos em geral. o cabo ergonômico, confeccionado em material resistente (plástico, polipropileno ou similar), proporciona firmeza, segurança e conforto durante o manuseio. produto durável, de fácil limpeza, indicado para uso doméstico, profissional ou institucional.</i>	
9	60	KIT DE 4 TATAMES COLORIDOS EVA 50X50X1CM, 10MM <i>largura da peça: 50 cm. altura da peça: 50 cm. tatames com espessura de 1 cm, proporcionando excelente amortecimento e proteção contra impactos. superfície texturizada que evita escorregões e oferece aderência. fácil manutenção e limpeza, garantindo praticidade no dia a dia.</i>	
10	200	KIT MERENDA ESCOLAR – 1 CANECA, 1 COLHER, 1 PRATO NA COR AZUL - <i>prato de plástico fundo escolar azul. medidas: altura 4 cm diâmetro 22 cm</i> - <i>caneca plástica para merenda escolar azul, com capacidade de 350 ml</i> - <i>colher cor do cabo: azul bic. colher de 7 ml desenvolvida em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. temperatura máxima de uso em curto período: 120°C.</i>	
11	150	LENÇOL DE SOLTEIRO PARA COLCHONETE, confeccionado em tecido de alta qualidade (algodão, malha ou material equivalente), resistente, macio ao toque e adequado ao uso contínuo. desenvolvido para acomodar colchonete de solteiro com dimensões de 1,88 m x 0,88 m, garantindo ajuste adequado. possui elástico em toda a volta,	



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

		<i>proporcionando melhor fixação ao colchonete e evitando deslocamentos durante o uso. produto de fácil higienização, lavável, com boa durabilidade mesmo após sucessivas lavagens.</i>	
12	150	LENÇOL PARA COLCHÃO DE BERÇO, <i>confeccionado em tecido de alta qualidade (algodão, malha ou material equivalente), macio, resistente e adequado ao uso infantil. desenvolvido para acomodar colchão de berço com dimensões de 0,70 m x 1,30 m, garantindo ajuste perfeito. possui elástico em toda a volta, proporcionando melhor fixação ao colchão e evitando deslocamentos durante o uso. produto de fácil higienização, lavável, com boa durabilidade mesmo após lavagens frequentes.</i>	
13	100	LENÇOL PARA COLCHONETE PEQUENO, <i>confeccionado em tecido de alta qualidade (algodão, malha ou material equivalente), macio, resistente e adequado ao uso infantil. desenvolvido para acomodar colchão de berço com dimensões de 0,60 m x 1,20 m, garantindo ajuste perfeito. possui elástico em toda a volta, proporcionando melhor fixação ao colchão e evitando deslocamentos durante o uso. produto de fácil higienização, lavável, com boa durabilidade mesmo após lavagens frequentes.</i>	
14	10	PANELA ALUMÍNIO BATIDO Nº 20 <i>panela confeccionada em alumínio batido de alta resistência, com capacidade nominal de 20 litros, indicada para preparo de grandes volumes de alimentos. possui excelente distribuição e retenção de calor, proporcionando cozimento uniforme e eficiente. equipada com alças laterais reforçadas, fixadas por rebites resistentes, garantindo segurança e estabilidade no manuseio. acabamento interno e externo liso, facilitando a higienização. produto durável,</i>	



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

		<i>resistente a altas temperaturas, compatível com fogões industriais e convencionais a gás. indicada para uso institucional, comercial ou industrial, como cozinhas industriais, escolas, hospitais, restaurantes e similares. produto novo, de primeira linha, com garantia do fabricante.</i>	
15	10	PANELA DE PRESSÃO 4,5L <i>panela de pressão com capacidade nominal de 4,5 litros, fabricada em alumínio de alta resistência, com acabamento polido ou escovado, garantindo durabilidade e fácil higienização. possui tampa com sistema de fechamento seguro, dotada de válvula controladora de pressão, válvula de segurança e anel de vedação em borracha/silicone atóxico, assegurando o uso seguro conforme normas vigentes. equipada com cabos e alças em material antitérmico, resistentes ao calor, proporcionando manuseio seguro. indicada para uso doméstico ou institucional, compatível com fogões a gás, elétricos ou similares. produto novo, de primeira linha, com garantia do fabricante.</i>	
16	50	RODINHAS DE BERÇO COM TRAVA <i>rodinha (rodízio) indicada para berço em mdf, fabricada em material resistente e de alta durabilidade, adequada para suportar o peso do berço e proporcionar mobilidade segura. possui sistema de trava, permitindo o bloqueio do movimento, garantindo estabilidade e segurança durante o uso. apresenta fixação compatível com berços em mdf, com giro suave e silencioso, facilitando o deslocamento sem danificar o piso. produto de fácil instalação, resistente ao uso contínuo.</i>	
17	10	TAMBOR DE LIXO 50L COM TAMPA <i>cesto de lixo fabricado em plástico resistente de alta durabilidade, com</i>	



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

		<i>capacidade para 50 litros, ideal para uso em ambientes internos e externos. possui tampa que auxilia na contenção de odores e na proteção contra insetos, garantindo maior higiene. leve, prático e fácil de limpar, é indicado para residências, condomínios, empresas, comércios, escolas e áreas de grande circulação. seu design funcional permite o manuseio seguro e o descarte adequado de resíduos.</i>	
18	100	XÍCARA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 50 ML, fabricada em material resistente (porcelana, cerâmica, vidro ou material equivalente, conforme especificação do fornecedor), adequada para servir café, chá ou bebidas quentes similares. possui acabamento liso, bordas regulares e formato anatômico que facilita o manuseio. <i>produto resistente ao uso contínuo, de fácil higienização, podendo ser utilizado em ambientes domésticos ou institucionais, como refeitórios, escolas, hospitais, restaurantes e similares. produto novo, de primeira linha, com garantia do fabricante.</i>	
19	22	ARMÁRIO DE AÇO CINZA A120 CHAPA 26 <i>altura: 1,98m</i> <i>largura: 1,20m</i> <i>profundidade: 0,40m</i> <i>prateleiras: 4 unidades (1 fixa central e 3 reguláveis)</i> <i>chapa: 26</i> <i>capacidade da bandeja: 30 kg</i>	



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

20	05	arquivo em aço dim: arquivo de aço 4 gavetas 71cm chapa 26 – suporta 15kg por gaveta medidas altura: 133cm largura: 47cm profundidade: 71cm composição 4 gavetas com suporte para pastas suspensas porta-etiquetas estampados nas gavetas deslizamento através de corredeiras metálicas com 35mm sistema de travamento simultâneo através de fechadura yale pés de prolipropileno que evitam riscos no piso	
21	03	BANCADA PARA LABORATÓRIO MAKER estrutura em aço carbono, pintura eletrostática, tampo em mdf, acabamento em fita de borda verde. garantia de 5 anos* tamanho 2: 2,80 x 1,20 x 90 cm (lpa)	
22	62	BERÇO (BRANCO) COM COLCHÃO INCLUSO - padrão americano, 100% mdf de 15 e 25 mm, com rodízio (rodinhas). pintura uv branco brilho, utilizando tinta livre de substâncias tóxicas. com 3 regulagens de altura, seu estrado resistente tem características para uso desde os primeiros dias de vida até atingir a idade de sair para a cama, produto dentro dos padrões de qualidade e segurança aprovados pelo inmetro. acomoda colchão de 0,70m x 1,30m incluso!!!! dimensões do produto: altura: 133cm largura: 77cm profundidade: 97cm peso aproximado: 28kg.	
23	20	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO PARA CRIANÇAS ATÉ 15KG cadeira de refeição ideal para bebês de até 15 kg - assento, encosto e laterais acolchoados em plástico laminado - bandeja e apoio para os pés - cinto de segurança de 5 pontos - fácil de desmontar - trava de segurança - cadeira desmontável: embalagem mais compacta - produto certificado nbr 15991	



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

		- registro do produto no inmetro – nº 004252/2017 altura: 97,00 cm largura: 74,00 cm profundidade: 57,00 cm peso: 5,50 kg	
24	40	CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO SECRETÁRIA FIXA. <i>modelo: fixa 04 pés.</i> <i>linha: secretária.</i> <i>braços: sem braços.</i> <i>encosto: espuma injetada com densidade 45.</i> <i>revestimento: couro ecológico</i> <i>assento: espuma injetada com densidade 45.</i> <i>base: preta</i>	
25	20	COLCHÃO PARA BERÇO 60X130X12CM <i>características do produto tecido em malha belga cotton 90% poliéster e 10% viscose. fibra de alta resistência e maciez que aumenta a durabilidade e o conforto do colchão.</i> <i>novo tampo e lateral e fitim. com motivos infantis. realçando o visual do produto o destacando no ponto de venda e no quarto do cliente. resultando em um design mais moderno e atrativo. Espuma 100% poliuretano d18 aditivada. alta performance da espuma apresentando excelente desempenho, presenteando o seu bebê com a sensação de aconchego.</i> <i>espuma produzida com poliol a base de soja, ecologicamente correto, colaborando para a sustentabilidade do planeta. Bordado em alto relevo. destacando o maior volume ao colchão e aumentando a sua maciez.</i> <i>tratamento actguard. protege a espuma contra infestações de ácaros, fungos e bactérias, garantido ao bebê noites tranquilas longe de rinites e outras doenças alérgicas.</i>	



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

		<i>prazo de garantia do produto</i> <i>garantia legal: 90 dias</i> <i>garantia ortobom</i> <i>placa de espuma: 1 ano</i>	
26	40	CJA- 01 CONJUNTO ESCOLAR ALUNO (QUE ATENDA DE 2 A 5 ANOS) 1 mesa + 1 cadeira de acordo com a faixa etária atendida - mesa revestida em laminado melamínico dim: variáveis de acordo com o tamanho solicitado (01) - cadeira com assento e enconsto revestidos em polipropileno cores variáveis. dim: variáveis de acordo com o tamanho solicitado (01) - cor verde : conjunto escolar tamanho 01. conjunto escolar tamanho 01, indicado para alunos com estatura entre 0,93m e 1,16m de altura, em conformidade com a norma brasileira abnt 14006. mesa com tampo em polímero abs (acrilonitrila butadieno estireno), na cor verde, com dimensões acabadas de 608mm (largura), 475mm (comprimento), 26mm (altura) e 4,15mm (espessura). a superfície é texturizada, com nervuras transversais e longitudinais na parte inferior que conferem resistência mecânica ao tampo. o tampo possui um corte côncavo na borda frontal, onde o aluno se posiciona ao sentar-se, com formato de um arco de 475mm de comprimento em uma circunferência de raio 1200mm. superfície superior é dotada de uma cavidade para portalápis de dimensões 160x20x10mm, um portaborracha de 50x40x10mm e um porta-copo com diâmetro de 75 mm e profundidade de 10 mm. possui cantos arredondados, em formato de um quadrante de um círculo com raio de 35mm, e raio da borda de contato com o usuário de 10mm. o tampo é fixado à estrutura através de 6 parafusos 4,5x40mm plastic flangeado fenda philips, fabricados em aço sae 1015 com acabamento zincado branco e rosca auto cortante. estrutura da mesa composta de	



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "c", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); travessa unindo dois pontos da travessa "c" dando sustentação ao tampo confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular 20 mm x 30 mm, em chapa 18 (1,2 mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). porta-livros em polipropileno puro injetado na cor cinza. fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", $\varnothing$ 4,0 mm, comprimento 10 mm. fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", $\varnothing$ 4,8 mm, comprimento 12 mm. ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor vermelha, fixadas à estrutura através de encaixe. cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor vermelha. estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, $\varnothing$ 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", $\varnothing$ 4,8 mm, comprimento 12 mm. ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor vermelha, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. partes metálicas com tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. produto certificado pelo inmetro. apresentar juntamente com a



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

proposta ajustada os documentos listados abaixo:

nbr 14006:2008 – móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual e laudos abaixo. ensaio para verificação do brilho da superfície do tampo da mesa conforme o subitem 4.3.12 (a) da norma nbr 14006:2008 ensaio para verificação da dureza da superfície do tampo da mesa conforme o subitem 4.3.12 (b) da norma nbr 14006:2008

ensaio para verificação da resistência ao impacto da superfície do tampo da mesa conforme o subitem 4.3.12 (c) da norma nbr 14006:2008

ensaio de resistência à abrasão da superfície do tampo da mesa conforme o subitem 4.3.12 (d) da norma nbr 14006:2008 ensaio de resistência à manchas da superfície do tampo conforme o subitem 4.3.12 (f) da norma nbr 14006:2008 (resistente a água, detergente doméstico, óleo vegetal, café, chá, leite, vinagre, suco de uva, etanol, catchup, batom verde, lápis de cera preto, mostarda, sabão doméstico, corantes, tinta de vaneta e tinta de pincel.)

nbr nm 300:2004 - segurança de brinquedos - parte 1: propriedades gerais, mecânicas e físicas nbr 10443:2023 - tintas e vernizes - determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - método de ensaio nbr 11003:2023 – tintas – determinação da aderência nbr 17088:2023 - corrosão por exposição à névoa salina – métodos de ensaio nbr 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina nbr iso 4628:2022 - tintas e vernizes — avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento nbr 5841:2015 - determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas nbr 11888:2008 – bobinas e chapas finas a frio e a



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

		quente de aço-carbono e aço de baixa liga e alta resistência – requisitos gerais nbr 8261:2010 – tubos de aço-carbono, formado a frio, com e sem solda, de seção circular, quadrada ou retangular para usos estruturais	
27	04	CONJUNTO MESA E CADEIRAS MAKER 180×78×80 CM COM 6 CADEIRAS conjunto composto por 01 (uma) mesa maker e 06 (seis) cadeiras, destinado a ambientes educacionais, laboratórios maker, salas de treinamento, oficinas, bibliotecas ou espaços colaborativos. mesa maker: comprimento: 180 cm, profundidade: 78 cm, altura: 80 cm tampo: confeccionado em mdf ou mdp de alta resistência, com espessura mínima compatível com uso intensivo, revestido em material melamínico ou similar, de fácil limpeza e resistência a riscos e abrasão. bordas: acabamento com fita de pvc ou material equivalente, arredondadas ou retas, garantindo segurança e maior durabilidade. estrutura: produzida em aço ou material estrutural equivalente, com pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo, proporcionando estabilidade e resistência. capacidade de uso: adequada para atividades educacionais, projetos maker, trabalhos manuais, uso de equipamentos eletrônicos e ferramentas leves. design: funcional, moderno e compatível com ambientes institucionais. cadeiras (06 unidades) estrutura: confeccionada em aço, plástico de alta resistência ou material equivalente, adequada para uso coletivo e institucional. assento e encosto: anatômicos, em polipropileno, madeira, mdf estofado ou material similar, garantindo conforto e durabilidade.	



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

		<i>altura: compatível com mesas de 80 cm de altura, permitindo postura adequada do usuário.</i> <i>acabamento: superfície lavável, resistente ao uso contínuo.</i> <i>capacidade de carga: compatível com normas de uso escolar ou corporativo.</i> <i>condições gerais: conjunto novo, sem uso, em perfeito estado, produto adequado para uso coletivo e intensivo, garantia mínima conforme legislação vigente, entregue montado ou desmontado, com manual e ferragens necessárias, conforme especificação do fornecedor.</i>	
28	12	ESCRIVANINHA COMPACTA COM ESTRUTURA EM AÇO. <i>ideal para ambientes com pouco espaço, ela se encaixa com facilidade em qualquer canto do ambiente, design moderno com acabamento amadeirado</i> estrutura em aço: durabilidade e estabilidade fácil de montar – pronta para usar em minutos especificações do produto: tampo em mdp com acabamento amadeirado estrutura resistente em aço na cor preta design compacto, leve e extremamente funcional medidas: comprimento: 1,20 m profundidade: 60 cm altura: 75 cm ideal para: ambientes compactos home office salas de estudo pequenos escritórios e comércios	
29	10	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS - CINZA -SUPORTA ATÉ 180K. <i>largura x profundidade x altura: 92 cm x30 cm x 198 cm. quantidade de prateleiras: 6. material das prateleiras: aço. material do quadro: aço. acabamento: pintura epoxi</i> <i>observação: entregar montado.</i>	



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

30	01	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX - BRANCA 463L (IGUAL OU SUPERIOR) <i>tipo: smart cold</i> <i>tipo de degelo: frost free</i> <i>porta: duplex</i> <i>quantidade de portas: 2</i> <i>capacidade liquida total: 463l</i> <i>capacidade do refrigerador: 357l</i> <i>capacidade liquida do freezer: 106l</i> <i>cor: branco</i> <i>características: performance de refrigeração eficiente que economiza até 30% de energia (a tecnologia a+++ economiza até 30% de energia em relação a classificação energética a do inmetro). tecnologia que preserva frutas e legumes frescos por até 15 dias (resultados obtidos a partir de testes internos com tomate, maçã, kiwi, pera, pimentão e chuchu). com o cold room, conserve o frescor dos alimentos sem congelar e mantenha frios e laticínios na temperatura ideal. revestimento especial com película impermeabilizante e materiais de alta qualidade que protege a sua geladeira contra ferrugens e corrosões. com o modo compras o resfriamento é acelerado para recuperar a temperatura dos alimentos armazenados. o modo festa mantém a temperatura estável para quando houver muitas aberturas de portas. e modo férias mantém a temperatura no nível mínimo, reduzindo o consumo de energia. organização inteligente é aquela que se adapta ao seu estilo de vida! é só ajustar as prateleiras na altura ideal para armazenar o que você quiser na porta da geladeira. o máximo em modernidade a um clique de você – literalmente! painel com design inteligente, basta selecionar a função que mais combina com o seu dia e a dinâmica da casa. smart cold que, independente da situação, tecnologia</i>	
----	----	--	---



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

		que mantém a refrigeração ideal e temperatura estável o tempo todo. temperatura: freezer: -18°C a -22°C. refrigerador: -2°C a 5°C níveis de temperatura: 5 prateleiras: freezer: 10. refrigerador :4 gavetas: refrigerador: 1; removível; material: plástico transparente compartimentos internos: função turbo freezer: geral, bebidas, sobremesas. número de formas de gelo: 2. quantidade de cubos por forma de gelo: 12. compartimento de congelamento rápido. compartimento para gelo. dreno de degelo. porta ovos. número de porta ovos: 1. porta ovos removível. separador de garrafas. quantidade de ovos no porta ovos: 12. filtro desodorizador eficiência energética: a+++ voltagem: 220v tipo de tomada: 10ª consumo aproximado de energia: 45,9kw/mês material: prateleiras do refrigerador em vidro com perfis traseiros e frontais em plástico extrudado na cor branca. prateleiras de porta e compartimento cold room injetados em plástico transparente. gavetas de legumes injetado em plástico transparente com acabamento branco e serigrafado. porta material acm peso do produto: 71kg dimensões do produto (igual ou superior): largura 70cm altura 184,5cm profundidade 75,5cm dimensões do produto com embalagem (igual ou superior): largura 75cm altura 188,2cm profundidade 78,6cm	
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

		prazo de garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) conteúdo: 1 geladeira/refrigerador, 1 filtro de ar, guia rápido e manual de instruções	
31	08	MESA ESCRITÓRIO AZUL 75X120X60, MDF elaborado em mdp bp 15 mm com acabamento no tampo com perfil em pvc. pés em aço com pintura epoxi na cor cinza. mesa possui duas gavetas em mdp de 15 mm com chave fechando simultaneamente todas as gavetas. dimensões do produto: altura: 75 cm. largura: 120 cm. profundidade: 60 cm. informações do produto: gaveta: sim, (2). porta: não. pés: sim, pés em aço com pintura epoxi na cor cinza. cor: azul. material principal: mdp. observação: entregar montado.	
32	16	MESA INFANTIL TAMPO MDF BRANCO C/4 CADEIRAS COLOR FNDE características (igual ou superior): pês: estrutura confeccionada em tubo de aço secção 3/4 0,90 e 7/8 0,90 com tratamento anti ferruginoso e pintura epóxi pó. todas as extremidades possuem sapatas em polipropileno para proteção. tampo: 100% mdf com a parte superior laminado branco, resistente a risco e fácil higienização pode acomodar 4 crianças (parte inferior do tampo não é laminado) dimensões: altura: 57 cm largura: 80 cm profundidade: 80 cm peso: 12,60 kg aproximado	



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

		mesa suporta 100 kg distribuído sobre o tampo.	
33	04	MESA REFEITÓRIO 8 LUGARES COM 2 BANCOS METAL CRISTAL/PRETO - CINZA <i>fabricado com estrutura metálica e tampo em mdp.</i> <i>escala de brilho: fosco</i> <i>possui portas: não</i> <i>acabamento: melamínico</i> <i>sistema de montagem: parafusos, chave philips ou parafusadeira</i> <i>suporta até (kg): 110 kg</i> <i>ambiente principal: sala de jantar</i> <i>cor: cristal/preto</i> <i>cor do produto: cristal/preto</i> <i>cor do tampo: cinza</i> <i>espessura do tampo: 1,5 cm</i> <i>extensível: não</i> <i>itens inclusos: 1 mesa e 2 bancos</i> <i>manual de montagem e instalação: sim</i> <i>material da mesa: mdf</i> <i>material do assento: mdp</i> <i>material do tampo: mdp</i> <i>necessita montagem: sim</i> <i>origem do produto: nacional</i> <i>peso: 13,5 kg</i> <i>possui prateleira: não</i> <i>recomendações de uso, manutenção e limpeza: pano úmido com água</i> <i>medidas (igual ou superior)</i> <i>mesa: l 240 x p 75 x a 77cm</i> <i>banco: l 240 x p 30 x a 47cm</i>	
34	05	MULTIPROCESSADOR - 1700W, MULTIFUNÇÕES: 9 EM 1, TECNOLOGIA PRO MAXX: 6 LÂMINAS EM AÇO INOX, PRETO, POTENCIA: 1700 WATTS, capacidade da jarra do processador 2,1l, capacidade do copo do liquidificador total de 3,2l e útil de 1,7l, 02 velocidades + pulsar, design vertical: ocupa menos espaço na cozinha, todos os acessórios	



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

		podem ser levados a lava-louças, pés antiderrapantes, trava de segurança, funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar. possui acessórios que executam múltiplas funções: 01 copo de liquidificador, 01 jarra de multiprocessador, 01 espremedor de frutas, 01 adaptador de laminas, 01 lamina de fatiar, 01 lamina de ralar, 02 laminas de processar, 01 batedor e 01 emulsificador.	
35	07	SMART TV LED 32" HD COM DOLBY AUDIO, MIDIA CAST E PROCESSADOR QUAD-CORE características gerais- tv backlight d-led 32" - resolução: hd (1366 x 768) - tempo de resposta: 20 ms - ângulo de visão: 170°(h) x 170°(v) - brilho: 200 cd/m² - contraste dinâmico: 5.000.000:1 - frequência da tela: 60hz - potência do alto-falante: 10wrms x 2 - formato da tela: 16:9 - sistema de cores: pal-m, pal-n, ntsc - furação vesa: 200x200mm - wifi dual band - dolby áudio - menu nos idiomas português e inglês - busca automática de canais - recepção em atv, dtv e catv - conversor digital integrado - equalizadores de som e imagem predefinidos - ajustes de temperatura de cor - nivelador automático de volume - recursos: mute sleep app store closed caption guide¹ info¹ relógio zoom hdmi arc² t-link² (hdmi-cec). tecnologia da tela led formato da tela plana timer off sim função sap não sistema operacional roku tv entrada usb1 entrada hdmi2 tamanho da tela32" conexões- 2 entradas hdmi (1 entrada hdmi e 1 entrada hdmi arc) - 1 entrada usb 2.0 - 1	



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

		entrada rf para tv aberta (digital e analógica) e tv à cabo - 1 entrada s/pdif out optical - 1 entrada ethernet - 1 entrada de vídeo e áudio estéreo (rca) - 1 saída de áudio analógico	
36	11	UMIDIFICADOR DE AR ULTRASSÔNICO aparelho que possui sistema ultrassônico de geração de névoa, capacidade de reservatório de 2,2 litros e autonomia de até 10 horas de uso contínuo, econômico, silencioso e bivolt. possui desligamento automático após esvaziamento total do tanque e funcionamento contínuo por 10 horas. funcionamento bivolt pode ser utilizado em tomadas 127v e 220v, oferecendo liberdade para usar o umidificador onde desejar. diferenciais: - econômico - silencioso - desligamento automático - capacidade para 2,2 litros - controle de intensidade da névoa - funcionamento contínuo por até 10 horas - bico direcionador - lâmpada piloto dados técnicos: - voltagem: bivolt - cor: branco/ azul - consumo de energia: 0,03kw/h - capacidade do reservatório: 2,2l - autonomia: 10h - intensidade de névoa: sim - repõe a umidade: sim - comprimento do cabo: 1,50m - medidas do produto (axlpx): 23,5x21,3x15,5 cm - peso: 0,680 kg conteúdo da embalagem: - 1 umidificador de ar - manual de instruções	
37	04	VENTILADOR DE PAREDE COM HÉLICES DE 50 CM E 3 PÁS ROBUSTAS, que proporciona fluxo de ar potente e uniforme, refrescando ambientes médios e grandes com facilidade. projetado para ser instalado na parede, que otimiza espaço, deixando o piso livre e garantindo mais praticidade no dia a dia. equipado com motor silencioso e estável, oferece desempenho superior sem ruídos incômodos. principais características: diâmetro de 50 cm para ampla circulação de ar, oscilação automática para melhor distribuição do vento, 3 pás premium que garantem fluxo de ar potente, cor preta com design moderno e	



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

		<i>versátil, bivolt automático (110 v / 220 v) — fácil adaptação a qualquer tomada, fixação em parede, ideal para economizar espaço, operação silenciosa, ideal para ambientes residenciais e comerciais, construção durável com materiais de alta qualidade</i>	
--	--	--	--

2. Justificativa da Aquisição

2.1. Os mobiliários, eletrodomésticos, cama, mesa e banho, nas quantidades a serem adquiridas, serão utilizados pelas secretarias da Prefeitura de Bom Jesus de Goiás/GO, viabilizando os trabalhos administrativos diários e de atendimento ao público, bem como para a troca de objetos em precárias condições de uso e para mobiliar novos ambientes criados por certas secretarias.

2.2. A quantidade estimada está prevista para atender um período de 12 (doze) meses. No entanto, a quantidade registrada poderá ser renovada, desde que essa prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da ata e, ainda, esteja presente a necessidade dos itens registrados, principalmente naqueles casos onde há necessidade de mobiliação de novos ambientes ou trocas desses itens.

2.3. Caso a ata de registro de preços seja prorrogada e/ou seu quantitativo renovado, a Administração deverá atestar, antes da prorrogação da ata e/ou da renovação do quantitativo, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantajosidade dos preços registrados.

2.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.5. Por se tratar de fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, cama, mesa e banho de forma parcelada, a Administração entendeu que é mais vantajoso economicamente realizar a previsão de compra para um período de 01 (um) ano, tendo em vista os seguintes fatores:

- a) A constante oscilação de preços dos bens, frente às incertezas da economia;
- b) Previsões de fornecimento de quantidades maiores – para doze meses – favorecem a economia de escala e atrair um número de maior de licitantes, aumentando a competição.
- c) As aquisições inesperadas, em quantidades superiores ao previsto anualmente, são supridos com a quantidade estimada para doze meses, principalmente quando em decorrência de itens estragados, sem a possibilidade de conserto, bem como pelo aumento de novas salas de aulas, novos locais de atendimento ao público etc.
- d) Redução dos custos de aquisição, por parte da Administração, quando deixa de realizar dois procedimentos licitatórios para a aquisição dos bens.

2.6. Por fim, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para armazenagem dos móveis e equipamentos em geral, ainda, a ampliação da economia de escala.

3. Modalidade e Fundamentação da Contratação

3.1. Tendo em vista que o objeto a ser contratada possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.3. Fundamenta-se a contratação por meio de pregão por se tratar de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21;

4. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

4.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.2 O Critério de seleção será o **menor preço** por item obtido nas propostas.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

4.3. O pagamento será realizado de uma única vez, em sua totalidade entregue, para o item da empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal do produto.

5. Estimativas dos Preços

5.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida respeitando as regras e critérios definidos no Decreto 056, de 28 de novembro de 2023 e totalizou o montante de R\$ 238.913,52 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

5.2. O valor unitário médio de cada item obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e permanecerá sigiloso, sendo dada publicidade apenas no valor total estimado da despesa.

5.3. Recomenda-se atenção e cuidado no sigilo dos preços unitários médios estimados, para que não sejam dados a publicidade no certame, fazendo com que os licitantes ofereçam suas propostas e lances de acordo com as leis do mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.

6. Valor Unitário Estimado Sigiloso

6.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea "i" do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado."

6.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso".

6.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

6.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres¹ e Bradson Camelo *et al*². E assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.

6.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor bem menor do que

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas – 14 ed., ver., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. 1040 p. ISBN 978-85-442-4180-6 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

² CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p. ISBN 978-65-5518-334-4 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

6.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a pagar pelo material ou equipamento, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.

6.9. Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração, seja por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem o objeto a ser licitado, não conseguem levar os seus custos de execução, mas participam do certame apenas para "ver o que dará", dando descontos no valor de referência.

6.10. Acontece que esses aventureiros, quase sempre não possuem condições de atender ao objeto licitado e mesmo assim entram no certame apenas para confundir e atrapalhar a disputa. Vencendo a disputa, tendem a não entregar o material ou equipamento, alegando dificuldades financeiras para a sua regular aquisição ou, na maioria das vezes, recorrem às solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros que, quando negadas pela Administração, aumentam o estoque de empresas que respondem a procedimentos administrativos.

6.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

6.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

6.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, superfaturados e, ainda, evitar a contratação de licitantes aventureiras quem não têm uma área profissional de orçamentação/custos própria, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

7. Do Contrato

7.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Bom Jesus/GO e o fornecedor, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

8. Modelo de Execução do Objeto

8.1. A entrega será feita de forma fracionada, em locais definidos na ordem de fornecimento, na cidade de Bom Jesus/GO, na medida das necessidades de cada CEMEIS demandante e deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, no local indicado, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

8.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

- 8.3. A entrega dos mobiliários e demais equipamentos em geral solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento desses equipamentos será observado pela CONTRATANTE se eles foram entregues de acordo com as especificações;
- 8.4. Todos os mobiliários e demais objetos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da secretaria demandante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;
- 8.5. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, conforme o caso, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;
- 8.6. Não serão aceitos bens cujo acondicionamento apresente sinais de violação;
- 8.7. A reparação ou substituição dos mobiliários e demais equipamentos em geral deverão ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas sobre a sua recusa. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.8. O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.
- 8.9. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.
- 8.10 A quantidade é mera estimativa do consumo para entrega num período 12 meses e será fornecida de acordo com as necessidades da secretaria demandante, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.
- 8.11. Todas as despesas com a entrega dos itens descritos neste documento correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 8.12. A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 8.13. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato. O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.
- 8.14. Os mobiliários e demais equipamentos em geral deverão ter garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses e de 90 (noventa) dias do fornecedor, a contar da data da entrega.

9. Critérios de Medição e Pagamento

- 9.1. O pagamento dos itens efetivamente entregues será realizado no prazo de até 30 dias do recebimento, de acordo com as quantidades entregues e devidamente atestadas pela Administração – fiscal do contrato.
- 9.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos materiais, que será atestada pelo Fiscal do Contrato ou por um servidor fiscal especialista expressamente designado;
- 9.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso, pela contratada, e juntado aos autos do processo.
- 9.4. Os mobiliários e demais objetos solicitados deverão ser de primeira qualidade, fabricados de acordo com as regras do INMETRO, conforme a exigência de certos bens, estando de acordo com as normas e legislações vigentes.
- 9.5. O prazo de validade mínimo de cada mobiliários e demais objetos, relacionados neste termo de referência, será de no mínimo ser de 12 meses pelo fabricante, contra defeitos de fabricação, e mínimo 30 dias pelo fornecedor, contra qualquer defeito.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

9.6. Os mobiliários e demais equipamentos deverão ser entregues em Bom Jesus/GO, no Cemei demandante. O endereço específico constará na ordem de fornecimento.

9.7. Prazo de entrega deverá ser em até 10 (dez) dias corridos a partir da ordem de fornecimento.

9.8. O transporte dos bens deverá obedecer à legislação vigente no tocante ao transporte de bens dessa natureza, e, ainda, os custos serão por conta do licitante vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.

10. Da Habilitação

10.1. Além das regras e condições previstas no item 8, deste termo de referência, os mobiliários e demais equipamentos em geral deverão ser entregues na Prefeitura de Bom Jesus de Goiás/GO, nos locais definidos na Ordem de Fornecimento.

i) Habilitação Técnica

a) Comprovação de **capacidade técnica-operacional** da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **comprovando o fornecimento de mobiliários ou equipamentos dessa natureza**, de porte e complexidade semelhante ao item que deseje participar, objeto dessa licitação.

10.2. O(s) Atestado(s) devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) notas fiscais de entrega.

10.3. Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- c) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- d) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

ii) Habilitação Jurídica

a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

h) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

iii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde se situa a sede da empresa, e a fim de agilizar o andamento do processo, poderão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;

c.2.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item 9.4, alíneas c.1 e "e", em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

iv) Qualificação Econômico-Financeira

a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.4. Será recomendado à licitantes de os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serem encaminhados juntamente com as propostas de preços, com a finalidade de agilizar o processo licitatório.

11. Da Subcontratação

11.1. É vedada a subcontratação do objeto.

11.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12. Requisitos da Contratação

12.1. Além das regras e condições previstas neste termo de referência, os objetos desta licitação deverão ser entregues na Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/GO, em local especificado na Ordem de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

12.2. Os requisitos da contratação e aquisição de mobiliários e demais equipamentos em geral envolverão critérios técnicos, legais e operacionais que garantirão a seleção dos melhores fornecedores e a execução eficiente dos serviços serem realizados.

12.3. Alguns dos principais requisitos incluirão:

12.3.1. Qualidade dos Mobiliários, eletrodomésticos/equipamentos, cama, copa e cozinha: Os mobiliários e demais equipamentos em geral deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a durabilidade e segurança durante sua regular utilização.

12.3.2. Compatibilidade com as Especificações Técnicas: Os mobiliários e demais objetos a serem adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações técnicas padrões para a fabricação desse tipo de bem, atendendo às necessidades específicas para a sua regular utilização, com o objetivo de garantir durabilidade e eficiência no fim a que se destinam.

12.3.3. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Os fornecedores deverão apresentar habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, regulares, suficientes e capazes de reduzir riscos de não entrega do objeto, incluindo a quantidade a ser contratada, bem como a qualidade necessária e suficiente para o fim a que se destina. Para tanto, deverão estar em dia com o pagamento de tributos e contribuições sociais, bem como cumprindo as obrigações trabalhistas conforme a legislação vigente.

12.3.4. Capacidade Técnica e Operacional: Os fornecedores deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecer os mobiliários e equipamentos em geral, conforme as quantidades e prazos estipulados pelo município, garantindo a entrega no local e horário definidos.

12.3.5. Preços Competitivos: Os preços dos mobiliários e demais objetos deverão ser competitivos e compatíveis com os praticados pelo mercado, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para o município.

12.3.6. Garantia dos Produtos: Os mobiliários e demais objetos a serem fornecidos deverão contar com garantia de qualidade e adequação ao uso, garantindo a substituição ou reparo em caso de defeitos ou não conformidades, antes do uso.

12.3.6. Documentação completa: Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação exigida no edital de licitação, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e proposta comercial.

12.3.7. Conformidade com as Normas Ambientais: Os mobiliários e demais objetos dessa licitação deverão ser produzidos e fornecidos em conformidade com as normas ambientais vigentes, visando minimizar o impacto ambiental das obras e serviços públicos a serem realizados com a utilização desses bens.

12.4. Ao estabelecer e exigir esses requisitos, o Município de Bom Jesus/GO procurará a seleção de fornecedores qualificados e a aquisição de mobiliários e equipamentos/eletrodomésticos em geral que atendam às necessidades técnicas, legais e operacionais de suas utilizações regulares e diárias nos atendimentos das unidades da rede de saúde local.

13. Modelo e Gestão do Contrato

13.1. O instrumento contratual será formalizado pela Prefeitura de Bom Jesus de Goiás/GO, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

13.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.3. Os produtos deverão ser entregues conforme descrito neste Termo de Referência.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que confirmado o recebimento do destinatário.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

13.5. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Prefeitura.

13.7. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos mobiliários ou equipamentos em geral, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da entrega emitirá notificações para a correção da entrega, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal do contrato informará à Secretaria de Planejamento e Gestão, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega regular, principalmente quanto a qualidade e quantidade os produtos, o fiscal da entrega comunicará o fato imediatamente à Secretaria de Planejamento e Gestão.

13.12. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da entrega contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da entrega, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, dos atrasos na entrega, da qualidade e conservação dos bens.

13.13. A Secretaria de Planejamento e Gestão acompanhará os registros realizados pelo fiscal da entrega, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

14. Descrição da Solução como um Todo

14.1. Os mobiliários e demais objetos dessa licitação a serem adquiridos pela Prefeitura, em atendimento ao dispositivo legal, é realizada visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, por isso, a utilização do pregão Eletrônico e com o valor sigiloso estimado pela Administração.

14.2. Portanto, a aquisição dos mobiliários e demais equipamentos em geral deverão ser realizada respeitando estes preceitos.

14.3. Devido às características dos bens, principalmente em decorrência de suas características de entrega, não há necessidade de exigir assistência técnica do fornecedor, haja vista que esses produtos não possuem tais exigências comerciais, além daquelas já previstas neste Termo de Referência.

14.4. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de processo de PREGÃO ELETRÔNICO, registro de preços, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

15. Das Obrigações das Partes

15.1. Da Contratada.

15.1.1. Fornecer os mobiliários e demais equipamentos em geral nas quantidades, prazos e condições pactuadas – novos e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor dos mobiliários e demais equipamentos em geral efetivamente entregues e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital e neste termo de referência.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar trocar qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos mobiliários e demais equipamentos em geral, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos itens.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Entregar todos os itens e em sua totalidade dos bens descritos na Ordem de Fornecimento.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

15.1.13. Indicar pelo menos um representante da empresa para que a CONTRATANTE possa manter contatos sempre que possível, para tratar da entrega dos itens solicitados ou para resolver pendências referente ao objeto.

15.2. Da Contratante

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos mobiliários e demais equipamentos em geral, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos mobiliários e equipamentos em geral em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Solicitar a comprovação do cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

15.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos mobiliários e demais equipamentos em geral pelo fornecedor.

16. Das Sanções Administrativas

16.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A sanção prevista no inciso I, do item 17.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6 A sanção prevista do inciso II, do item 17.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.7. A sanção prevista no inciso III, do item 17.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 17.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

16.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 17.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 17.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. Da Adequação Orçamentária.

17.1. Por se tratar de registro de preços, não há obrigatoriedade de indicar as fontes de recursos financeiros e orçamentários para possíveis aquisições dos mobiliários e demais objetos. No entanto, os recursos orçamentários necessários à aquisição dos itens correrão pelo Orçamento da Secretaria de Saúde e seu fundo municipal, inicialmente no exercício de 2026.

Bom Jesus-GO, 06 de fevereiro de 2026.

ELIENE MIRANDA DA HORA SOUSA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social					
Fantasia					
Endereço					
Bairro:		Cidade:		UF	
Telefone		Celular:			
CNPJ			INS. EST.		
INSC. MUNICIPAL					
CEP			E-mail		
Banco		Agência		C/C:	
Contato					
Telefone			Celular:		

A
Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos é de até xx () dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, por meio da secretaria demandante, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

ANEXO III - DECLARAÇÕES

Anexo III - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 9 do Edital do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº ____-____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo III - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: __/____

PROCESSO Nº ____-____.

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF nº _____ sediada, [Endereço completo], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo III - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/____-____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

ANEXO III – modelo “d”

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – modelo “e”

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e data)

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/____

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o (a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», nos termos da Lei Federal 14.133/21, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/____ - SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o «OBJETO_LICITADO».

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Ante do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

- i) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;
- ii) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro – 200% - do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: A adesão a ata de registro de preços deverá atender às regras previstas no Decreto Municipal 060, de 28 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula Sétima desta Ata, e as demais previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 10 (dez) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. A sanção prevista no inciso I, do item 7.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6 A sanção prevista do inciso II, do item 7.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

7.7. A sanção prevista no inciso III, do item 7.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 7.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.9. As e IV do sanções previstas nos incisos I, III item 7.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 7.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 7.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

7.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 060, de 28 de novembro de 2023.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

São vedados acréscimos e supressões à Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013.

Parágrafo Único: Ante do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS - GO

C.N.P.J. nº ____/____/____-

CONTRATANTE

CONTRATADO(S)



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/____

CONTRATO Nº «NÚMERO_DO_CONTRATO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
«NOME_DA_CONTRATANTE» **E**
«EMPRESA_CONTRATADA», **CONSOANTE AS**
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de «OBJETO_CONTRATADO», em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando delas a «NOME_DA_CONTRATANTE» tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO».

1.2. Dos itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS no local pré-determinado através de cronograma.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à **CONTRATADA**:

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº «NO_LICITACAO» e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS, na sede do Município de Bom Jesus de Goiás - GO, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) «NOME_DA_CONTRATANTE»;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme Lei Federal n.º 14.133/21;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE».

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte a entrega dos produtos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

6.3 - A(O) «NOME_DA_CONTRATANTE» terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», em até 10 (dez) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do material.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos produtos contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

7.15. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura de Bom Jesus de Goiás - GO, conforme endereço a ser detalhado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, para recebimento e aprovação da entrega regular.

7.16. Os materiais solicitados deverão ser de primeira qualidade, aprovados pelo INMETRO, conforme o caso, estando de acordo com as normas e legislações vigentes.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

7.17. As embalagens dos materiais deverão conter o número do lote, data de validade e fabricação, conforme o caso.

7.18. Assiste à Prefeitura de Bom Jesus de Goiás - GO o direito de solicitar amostra de materiais que entenda necessário para comprovar sua qualidade, principalmente quando a marca apresentada pela licitante não é reconhecida pelo mercado. Nessa situação, a licitante terá o prazo de 05 (dias) úteis para apresentar as amostras solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser revistos, em conformidade com o art. 124, "d", da Lei nº 14.133/21, devidamente analisada pela Administração.

8.2. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato ou em documento apartado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 - Do Contratante:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a fornecedora;

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da fornecedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos materiais;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e do fornecimento;

d) Notificar a fornecedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Fiscalizar a entrega através do setor/servidor competente;

f) Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento regular dos produtos – fiscal do contrato.

g) Fiscalizar todas as demais regras e condições previstas neste termo de referência.

9.4 - Da Contratada:

a) Manter preposto junto à Prefeitura, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de entrega dos



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

materiais de expediente, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, contendo informações sobre: nome completo, nº do CPF e do documento de identidade. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos produtos a serem entregues;

b) Entregar os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de atentar às regras e obrigações definidas neste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, após a conclusão do respectivo processo de apuração;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

e) Atender de imediato, de forma diligente e inquestionável, às solicitações de substituição de veículos sem condições de trabalho;

f) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;

g) Manter durante toda a entrega dos materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

i) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

m) A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o terceiro dia útil de atraso, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre a totalidade do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 03 (três) dias úteis na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE» que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Bom Jesus de Goiás - GO para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A CONTRATADA irá fornecer os PRODUTOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada e parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria municipal de Educação e deverão ser entregues na medida das necessidades de cada CEMEI da Prefeitura de Bom Jesus de Goiás - GO, conforme endereço a ser detalhado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, para recebimento e aprovação da entrega regular.

12.1.2 - Os produtos deverão ser entregues em parcelas, a qual formulará o pedido através de nota de empenho, devendo o a contratada fazer a entrega no prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação da requisição.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela secretaria demandante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. Caso o material entregue esteja em desacordo com este termo, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) mesmos em um prazo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos arts. 137 ao 139, da Lei Federal n.º 14.133/21, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo à Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal 060/2023 e demais normas pertinentes, e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

15.2. Este Contrato está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º «NO_LICITACAO» e à proposta do licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PEDIDOS DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, se houver, serão analisados pela Administração no prazo de até 10 (dez) dias e respondidos no prazo de até 03 (três) dias após a conclusão da análise feita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. O instrumento contratual será formalizado pela Prefeitura de Bom Jesus de Goiás - GO, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

7.2. O instrumento contratual será formalizado pela Prefeitura de Bom Jesus de Goiás, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

7.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. Os produtos deverão ser entregues conforme descrito neste Termo de Referência.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que confirmado o recebimento do destinatário.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

7.6. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Prefeitura.

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos produtos para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da entrega emitirá notificações para a correção da entrega, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal do contrato informará à Prefeitura, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega regular, principalmente quanto a qualidade e quantidade os produtos, o fiscal da entrega comunicará o fato imediatamente à Prefeitura.

7.13. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da entrega contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da entrega, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, dos atrasos na entrega, da qualidade e conservação dos bens.

7.14. A Prefeitura acompanhará os registros realizados pelo fiscal da entrega, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 060/2023 e demais normas pertinentes, e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ANEXOS

19.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO» e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

20.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

21.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de «CIDADE» (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bom Jesus de GoiásA, «DATA_DO_CONTRATO».

«CPF_CNPJ_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____